



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.419

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.420.835,00 (treze milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Departamento de Assist; Médica	
13754272.080 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>13.420.835,00</u>
3.1.1.2.0 - Material de Consumo	<u>13.420.835,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior correrão por conta de convênio celebrado entre a Prefeitura, a Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA e Fundo de Estímulo à Municipalização - FEM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de julho de 1992.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-